

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 185/2022 – DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 05/10/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES - EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, estabelecida no CSB 03 Lote 04 Lojas 08 e 09, Taguatinga/DF, CEP 72.015-535, inscrita no CNPJ sob o nº 37.097.482/0001-50, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ VICENTE DE LUCA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Taguatinga/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [73864350](#) p. 68), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [112324168](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [112477003](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [112477195](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e o que mais consta do processo SEI/GDF Nº [00306-00000492/2020-97](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Convalidação, a reabertura do prazo de execução, a prorrogação do prazo de vigência bem com o reajuste de valor do Contrato originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Convalidam-se os atos praticados a partir do dia **21/04/2023** até a formalização do presente Termo Aditivo.

2.2. Reabre-se o prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias**, deduzindo o período de convalidação, passando o seu vencimento para **20/06/2023**.

2.3. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **60 (sessenta) dias corridos**, passando seu vencimento de **11/07/2023** para **09/09/2023**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Reajusta-se o valor do presente contrato em **R\$ 118.505,53 (cento e dezoito mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)**.

3.2. Após o presente ajuste o valor constante do Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [107044928](#)) passará de R\$ 1.247.279,76 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 1.365.785,29 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO**

4.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [112473244](#)), inicialmente por conta do saldo das Notas de Empenho nºs 2023NE01281 ([112912220](#)) e 2023NE01282 ([112912435](#)), datadas de 17/05/2023, Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recursos **107**, cujos saldos são de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** e **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, respectivamente, conforme extratos (Docs. SEI/GDF nºs [113754148](#) e [113754488](#)) e Despacho - NOVACAP/PRES/DU (Doc. SEI/GDF [113754568](#)).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 185/2022 – DJ/PRES/NOVACAP ([96698765](#)), do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

DELCO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA:

JOSÉ VICENTE DE LUCA



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VICENTE DE LUCA, Usuário Externo**, em 29/05/2023, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1**, **Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/05/2023, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/05/2023, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **113387287** código CRC= **8D299FA9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF